Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15 / 09 / 2017
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 400 ,DE 2017.
(Autor: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Policial Madril/PMB nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Educação para que informe acerca de horas extras e compensação de horas que são pagas e concedidas a Diretores, Coordenadores e Professores da rede municipal de ensino:

1. Há Professores, Diretores e Coordenadores lotados na educação e estão com funções gratificadas que recebem ou receberam horas extras ou foram beneficiados com compensação de horas? Se sim, por quê?

2. Em havendo compensação de horas não estaria a Secretaria concedendo uma espécie de horas extras a esses servidores? Em sendo funções gratificadas, não deveriam esses trabalhar em regime de dedicação exclusiva, sem direito a compensação de horas? (justificar a legalidade e constitucionalidade desse benefício);

3. Qual a quantidade (limite) de horas extras que cada servidor da Educação, seja professor ou não, pode receber? Existe diferença desse limite para professores com 4 horas e para os professores com 8 horas de trabalho? Se sim, fornecer cópia do ato legal que autoriza essa diferença;

4. O limite de horas extras para professores é o mesmo para os demais servidores da educação? Se não, justificar;

5. Fornecer cópia onde identifica quais são os servidores lotados na Educação e que percebem funções gratificadas com suas respectivas lotação.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 14 de setembro de 2017.

P. Madril

Policial Madril
Vereador/PMDB

Justificação

Alguns questionamentos chegaram a nosso gabinete na Câmara Municipal, dando conta de pagamentos irregulares de horas extras e compensação de horas para servidores e professores que estão lotados na Educação Municipal. Relatos apontados dizem que servidores nomeados com funções gratificadas estão sendo beneficiados com o pagamento de horas extras e também de compensação de hora.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Ora, se isso for verdade, poderá estar a Secretaria de Educação pagando benefícios que não condizem a constitucionalidade, pois, é sabido por todos que servidores com funções gratificadas, seja eles quais forem, não podem ser beneficiados com horas extras.

Para que as dúvidas sejam sanadas, espero, pois, as respostas ao solicitado.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA